**AUTÓGRAFO Nº 15/2013.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 04/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MURILO ALEXANDRE DE ALMEIDA, DATADO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos adicionais de segurança pelas instituições bancárias e Financeiras.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As instituições financeiras e **bancárias** estabelecidas no Município de Floresta ficam obrigadas a instalar, além dos equipamentos de **segurança** de que disponham os seguintes dispositivos:

I - portas de **segurança** blindadas, giratórias e individualizadas em todos os acessos providos ao público, com travamento e retorno automático;

II - vidros e janelas com blindagem para armas de grosso calibre nas portas de entrada, janelas e fachadas frontais e em toda a parte que separa o auto-atendimento da parte interior da agência;

III - portas com detector de metais e emprego de réguas leds ao lado de cada porta;

IV - recipiente para a guarda de objetos metálicos em todos os acessos destinados ao público;

V - circuito interno de televisão nas entradas e saídas da instituição e também em lugares estratégicos onde se possa ver o funcionamento das agências e postos de serviço da instituição financeira, como também o sistema completo de câmeras, filmadoras e registro

fotográfico em todas as agências **bancárias**, instalados no interior da agência, na área de auto-atendimento e na parte externa da agência **bancária**;

**Parágrafo Único** - As imagens gravadas pelas câmeras de monitoramento, referidas no inciso V deste artigo, deverão ser mantidas em arquivo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas no prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** O exercício da função de **segurança** no interior da agência ou posto de serviço da instituição financeira ou **bancária**, pelo empregado ou terceirizado, não poderá ser cumulado com qualquer outra atividade.

**§ 1º** Para a execução do trabalho de **segurança**, a instituição financeira ou **bancária** deverá fornecer colete à prova de balas para cada vigilante que estiver no serviço da agência **bancária**.

**§ 2º** O trabalho dos vigilantes será realizado obrigatoriamente por, no mínimo, uma dupla, durante todo o expediente bancário, tanto no horário de funcionamento interno da agência **bancária** como também em todo o horário de expediente ao público.

**§ 3º** Nas agências que possuírem mais de 02 (dois) pavimentos em que se realiza atendimento bancário, será obrigatório o trabalho de, no mínimo, dois vigilantes em cada pavimento da agência.

**§ 4º** As agências **bancárias** deverão conter cabines blindadas para o uso dos vigilantes

**Art. 3º** As agências **bancárias** e as instituições financeiras, no âmbito do Município de Floresta, ficam obrigadas a criarem mecanismos que impossibilitem totalmente a visualização daqueles que realizam operações nos caixas de auto-atendimento e também daquelas pessoas que aguardam para serem atendidas.

**Art. 4º** As instituições financeiras ou **bancárias** disporão de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação desta Lei, para se adaptar às exigências por ela instituídas.

**Parágrafo Único** - O estabelecimento financeiro que infringir disposição desta lei ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência:

I - advertência;

II - multa, de 4.000,00 (quatro) mil reais;

III - interdição do estabelecimento.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos da luta que trava a sociedade junto aos governos com a falta de segurança, em Floresta não é diferente, nossa cidade já foi alvo de bandidos fortemente armados que adentraram a agência do Banco do Brasil e roubaram dinheiro e até armas provenientes de provas de crimes em poder da justiça, que eram guardadas no cofre do próprio banco.

Recentemente, em Tacaratu cidade vizinha, assaltantes explodiram caixas eletrônicos de uma agência bancária: Ver Matéria veiculada Jornal do Commercio em 06/10/2012:



jornal do commercio

buscar

Edição Digital

cidades | esportes | cultura | economia | política | mundo | suplementos

Imagens | Vídeos | Charges | Capa do dia | Voz do leitor | Colunas | Especiais | Assine o JC | Galera JC

cidades

ciência/m.ambiente | jc na folia | educação | geral | polícia | regional | saúde | colunas

home › cidades › regional

SERTÃO

Bandidos explodem agência bancária em Tacaratu

Segundo informações da polícia, testemunhas afirmam que três bandidos explodiram a agência do Banco do Brasil no município, que ficou destruída

Publicado em 06/10/2012, às 10h34

Do JC Online

Depois da explosão de duas agências bancárias em Santa Teresinha na última quarta-feira (3), outra cidade do Sertão pernambucano foi alvo da ação de assaltantes. Em Tacaratu, bandidos explodiram os caixas eletrônicos da agência do Banco do Brasil na madrugada deste sábado (6). Eles conseguiram levar uma quantia em dinheiro ainda não calculada.

De acordo com as informações da Polícia Civil, o prédio ficou inteiramente danificado. A ação ocorreu por volta das 2h30 e, segundo testemunhas, a explosão foi realizada por três assaltantes, que estão foragidos.

O município têm apenas 22 mil habitantes e fica localizado no Sertão do São Francisco. Na cidade há apenas duas agências bancárias.

LEIA TAMBÉM

Bandidos explodem e assaltam duas agências bancárias em Santa Teresinha

Últimas notícias

Terça-feira, 19 / 02 / 2013

Mistério religioso em hospital de Limoeiro 14h45

Carro invade casa na Tamarineira 12h41

Obra da Compesa gera engarrafamentos no Ipsep 12h10

Agentes penitenciários e concursados protestam contra falta de profissionais 11h45

Geraldo Júlio recebe documento "O Recife que... 11h03

mais notícias

Acesse o JC

Edições anteriores

Assine o JC

JC clube .com

O Clube

Novo Gol com

Por outro lado, enquanto os bancos se recusam a cumprir a lei de segurança bancária de cidades pernambucanas, os números da violência não para de crescer. Até o dia 15 de outubro do ano passado, o estado de Pernambuco registrou 24 assaltos a bancos, tendo um aumento de 50% dos assaltos no mesmo período em relação a 2011.

No entanto, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Crédito do estado de Pernambuco, vem trabalhando no sentido de garantir mais segurança nas agências bancárias do Recife, amparados por uma Lei Municipal de Segurança Bancária. Que inclui as reivindicações dos bancários sobre o tema. Desde então, o Sindicato briga para que os bancos respeitem a legislação.

Com isso, vemos a luta do Sindicato por mais segurança dar resultado, envolvendo a sociedade e seus representantes legais, nós legisladores, por isso solicito a aprovação deste projeto de lei que vem ao encontro de uma sociedade que clama por Justiça Social e mais segurança.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2013.

**Gilberto Quirino de Sá**
Presidente